



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

### PREÂMBULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 400.218,35 (quatrocentos mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

#### **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Do dia 19/06/2026 às 09h00min ao dia 03/07/2026 às 12h25min (horário de Brasília).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 03/07/2026 às 12h30min (horário de Brasília).

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global.

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

Sim.

#### **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES:**

1% (um por cento).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma: <https://bll.org.br/>.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## EDITAL

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Guarará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.3. Esta licitação será de participação ampla.**

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**<sup>1</sup> e **cooperativas**<sup>2</sup>;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa 1:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.

<sup>2</sup> **Nota Explicativa 2:** SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "1 – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço, planilha e cronograma juntamente com o documento de Garantia**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo **de 02h00min (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital<sup>3</sup>;

**6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução,** observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

**6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

<sup>3</sup> **Nota Explicativa 3:** Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **Nesse caso o licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como: planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico financeiro, seguindo o modelo elaborado pela Administração**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, para todos os participantes (**Pré Disputa**).

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos; os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência será feita em relação a todos os participantes (Pré Disputa).**

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público todos os documentos de habilitação dos licitantes cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará, situado na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Guarará.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



11.1.3. O Município de Guarará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A assinatura do contrato somente ocorrerá após a efetiva liberação do repasse do recurso pelo órgão concedente, ficando a formalização contratual condicionada à confirmação da disponibilidade financeira vinculada ao instrumento de repasse, sem prejuízo das demais exigências legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município de Guarará, através do endereço <https://www.guarara.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08h00min. às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto Básico (acompanhados de anexos);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

ANEXO IX – Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

ANEXO X – Declaração de responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante;

ANEXO XII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO XIII – Declaração de não Vistoria;

ANEXO XIV – Declaração de inexistência de parentes;

ANEXO XV – Declaração de Cumprimento à LGPD.

Guarará, 18 de junho de 2026

---

**Célio José Ferraz**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026, conforme condições e especificações contidas neste termo.

##### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

##### 3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica com inversão de fases.

3.1.1 - A Obra objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte justificativa: uma vez que a nova lei de licitações não define obra comum de engenharia ou obra especial de engenharia, procede-se a analogia às definições de serviço comum e de serviço especial de engenharia. Nesse sentido, a baixa complexidade da obra e o emprego de métodos construtivos comumente empregados na região permitem classificá-la como obra comum de engenharia, apta de ser executada por grande parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

##### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS COM BOCA DE LOBO, PVS E SARJETAS, MEIO-FIO E RECAPEAMENTO EM CBUQ DAS RUAS VEREADOR LUIZ PEREIRA DE SOUZA, ALBERTINO LOPES, PRAÇA DO ROSARIO E UM SEGMENTO DA RUA LUIZ CUGOLA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-094853 / 2026 E PROGRAMA: 09032026.	serv.	1	R\$ 400.218,35

##### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será 06 (seis), a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 05(dois), em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo de Obras.

##### 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Subcontratação**

8.3.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.7.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.7.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.7.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.7.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.7.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.

8.7.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



8.7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.7.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.7.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.7.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - Licenciamento, autorizações e início dos serviços:

9.1.1.1 - A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço pela Administração, a assinatura do contrato e a apresentação, quando aplicável, das licenças, autorizações, ART/RRT/TRT, documentos de segurança do trabalho e demais providências indispensáveis ao regular início da execução.

9.1.1.2 - Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local, conferir as condições existentes, compatibilizar as informações do projeto com a realidade do trecho e comunicar formalmente à fiscalização eventual interferência, divergência ou impedimento que possa comprometer a execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.1.1.3 - A contratada será responsável por providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, sinalização, transporte, armazenamento de materiais, controle tecnológico e demais insumos previstos no projeto, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

9.1.1.4 - A execução deverá observar o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, orientações da fiscalização e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

9.2 - Planejamento, cronograma e mobilização:

9.2.1 - A execução seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, contendo as etapas, prazos, serviços previstos, marcos de conclusão e sequência executiva compatível com a natureza da obra.

9.2.2 - Alterações no cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal da contratada e aprovação prévia da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

9.2.3 - A contratada deverá promover a mobilização inicial da equipe, equipamentos e materiais necessários, mantendo disponibilidade compatível com o avanço da obra e com os prazos pactuados.

9.3 - Mão de obra e responsabilidade técnica:

9.3.1 - A contratada deverá manter equipe técnica e operacional qualificada, em quantidade suficiente e compatível com a dimensão, complexidade e prazo da obra.

9.3.2 - Será obrigatória a designação de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente e a natureza dos serviços executados.

9.3.3 - A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo registro das atividades executadas, condições climáticas, efetivo empregado, equipamentos utilizados, ocorrências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes, devendo apresentá-lo juntamente com o boletim de medição para conferência do setor de engenharia.

9.3.4 - A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como mantendo a sinalização adequada do canteiro e do trecho em intervenção.

9.4 - Materiais e Insumos:

9.4.1 - Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

9.4.2 - O transporte, manuseio, guarda e armazenamento dos materiais e insumos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas medidas que preservem sua qualidade, evitem perdas, danos, contaminação ou uso inadequado.

9.4.3 - Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, previamente aprovados pela fiscalização quando exigido, e poderão ser recusados caso não atendam às condições previstas neste Termo de Referência, no projeto ou nas normas aplicáveis.

9.5 - Fiscalização e Controle de Qualidade:

9.5.1 - A execução será acompanhada por representante da Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, substituição de materiais, refazimento de serviços e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

9.5.2 - Serão realizados registros fotográficos, relatórios técnicos periódicos, medições e demais controles necessários para atestar a conformidade da execução com o projeto, o cronograma e as especificações técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.5.3 - A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desconformidade, cabendo à contratada corrigir as irregularidades apontadas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

9.6 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

9.7 - Dinâmica de execução do objeto:

9.7.1 - O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.7.2 - A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, organizada e segura, minimizando transtornos à população, preservando acessos essenciais e adotando sinalização adequada durante todo o período de intervenção.

9.7.3 - Os serviços deverão compreender, conforme o projeto e a planilha orçamentária, a implantação da rede de captação de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita, sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ, bem como os serviços complementares necessários à perfeita entrega do objeto.

9.8 - Local da Obra

9.8.1 - A obra será executada nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, no Município de Guarará/MG, conforme indicação constante do projeto, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e dos demais documentos técnicos que integram o processo.

9.9 - Controle Tecnológico da Mistura Asfáltica

9.9.1 - A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico do CBUQ, incluindo Ensaio Marshall conforme normas DNIT.

9.9.2 - A mistura deverá atender aos parâmetros de estabilidade, fluência, vazios e teor de ligante definidos no projeto.

9.9.3 - Os laudos técnicos deverão ser apresentados à fiscalização, sob responsabilidade de profissional habilitado.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 - A assinatura do contrato somente ocorrerá após a efetiva liberação do repasse do recurso pelo órgão concedente, ficando a formalização contratual condicionada à confirmação da disponibilidade financeira vinculada ao instrumento de repasse, sem prejuízo das demais exigências legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Guarará, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Guarará.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Maripá de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:

10.8.1 - Gestor: Adão Ferreira Batista.

10.8.2 - Fiscal: Marcus Pimentel Sinhoroto.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **11.1 - Obrigações da Contratada**

11.1.1 - Executar o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações da fiscalização.

11.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados, pela mão de obra utilizada, pelos equipamentos necessários e por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato.

11.1.3 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, quando aplicável.

11.1.4 - Designar responsável técnico legalmente habilitado e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e recebendo as comunicações oficiais.

11.1.5 - Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, sinalização, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.6 - Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, manter o canteiro de obras e o trecho em intervenção devidamente sinalizados e adotar medidas para prevenir acidentes e danos a terceiros.

11.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade, desconformidade com o projeto ou uso de materiais inadequados.

11.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos servidores, aos usuários, aos moradores, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



11.1.9 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

11.1.10 - Manter diário de obra atualizado, apresentar medições, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, documentos técnicos e demais comprovantes exigidos para acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços.

11.1.11 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente, interferência, risco, paralisação, atraso, necessidade de alteração técnica ou circunstância que possa comprometer a execução, a segurança, o prazo ou a qualidade da obra.

11.1.12 - Observar as normas ambientais aplicáveis, dar destinação adequada aos resíduos gerados, preservar o entorno da obra e evitar contaminação, obstrução de vias, danos à drenagem existente ou prejuízos à circulação de pedestres e veículos.

11.1.13 - Submeter previamente à aprovação da Administração eventual subcontratação permitida, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.14 - Cumprir os prazos estabelecidos, inclusive o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, ou descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.15 - A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico do CBUQ, incluindo Ensaio Marshall conforme normas DNIT.

11.1.16 - A mistura deverá atender aos parâmetros de estabilidade, fluência, vazios e teor de ligante definidos no projeto.

11.1.17 - Os laudos técnicos deverão ser apresentados à fiscalização, sob responsabilidade de profissional habilitado.

## **11.2 - Obrigações da Contratante**

11.2.1 - Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, disponibilizando informações, projetos, documentos técnicos e demais elementos indispensáveis à execução contratual.

11.2.2 - Emitir a ordem de serviço, autorizar o início da execução e indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da obra.

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, atrasos, vícios ou desconformidades constatadas na execução, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas cabíveis.

11.2.5 - Receber provisória e definitivamente os serviços executados, quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato, no projeto e na legislação aplicável.

11.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os critérios de medição, liquidação, regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade financeira e demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

11.2.7 - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



11.2.8 - Decidir sobre solicitações e comunicações apresentadas pela contratada, especialmente pedidos de prorrogação de prazo, reprogramação de cronograma, alterações técnicas, substituição de materiais e demais questões relacionadas à execução contratual.

11.2.9 - Prestar as informações necessárias aos órgãos de controle, ao órgão concedente e aos demais interessados legitimados, quando solicitado, relativas à execução, fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas do objeto contratado.

11.2.10 - Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

## 12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

12.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo;
- c) Relatório fotográfico; e
- d) Diário de Obra.

12.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

12.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

12.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

## 13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



13.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14 - LIQUIDAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guarará, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, situada a rua Capitão Gervásio, 13, Centro, Guarará/MG.

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **15 - PRAZO DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por Aditivo.

## 18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

### 18.3 - Regime de execução

18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

### 18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da Planilha para a contratação, respeitado os valores dos itens.

### 18.5 - Exigências de habilitação

18.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**18.6 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



18.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.6.8 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

## **18.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

18.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.7.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **18.8 - Qualificação Econômico-Financeira**

18.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.8.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



18.8.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.**

18.8.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.8.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.8.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.8.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.8.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**18.8.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.**

**OBS:** Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

**OBS:** Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.8.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.8.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**18.8.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.8.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.8.9.**

## **18.9 - Qualificação Técnica e Vínculo**

### **18.9.1 - Registro da empresa e profissional no conselho profissional**

18.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

18.9.1.2 - Registro do engenheiro indicado junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

18.9.1.3 - Comprovar que o engenheiro responsável se encontra vinculado ao quadro da empresa e consta no registro da empresa licitante junto ao CREA.

### **18.9.2 - Capacidade técnico-operacional**

18.9.2.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme art. 53 da Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

### **18.9.3 - Capacidade técnico-profissional**

18.9.3.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

### **18.9.4 - Comprovação de Quantitativo**

**18.9.4.1 - Para o serviço de Recapeamento em CBUQ: O quantitativo mínimo equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do quantitativo licitado.**

## **OBRIGATÓRIO:**

**A comprovação de quantitativo do item 17.9.4 poderá ser apresentada no ATESTADO de Capacidade Técnico Operacional ou no ATESTADO de Capacidade Técnico-Profissional,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



correspondente ao seguinte serviço de Recapeamento em CBUQ com o quantitativo mínimo equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do quantitativo licitado.

**OBS: A não comprovação do quantitativo mínimo solicitado resultara na desclassificação da empresa.**

## 18.10 - Vistoria

18.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

18.10.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração na data de: 29 e 30 de junho de 2026, no horário de 09h00min, a ser agendado pelo telefone (32) 3483-0809 no setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

18.10.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo setor de Engenharia do município.

18.10.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Anexo “**Declaração de não Vistoria**” do Edital.

18.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo total estimado da contratação é de R\$ 400.218,35 (quatrocentos mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), detalhado no ITEM 4 deste Termo de Referência.

## 20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maripá de Minas.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**4.4.90.51.00.2.11.01.15.451.0011.1.0022-CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

20.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21 - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE ACIDENTES PESSOAIS

21.1 - Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, obrigatoriamente, comprovar a contratação de **Seguro de Acidentes Pessoais** para todos os funcionários que serão alocados, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste contrato.

21.2 - A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita mediante a apresentação da **apólice de seguro vigente** ou de **certificado de cobertura individual** emitido pela seguradora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de convocação oficial para a assinatura do contrato.

21.3 - A apólice de seguro deverá prever, no mínimo, as seguintes coberturas: a) Morte Acidental; b) Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente; c) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



21.4 - A não apresentação da documentação comprobatória no prazo estipulado no item 8.7.1 implicará a **desclassificação da empresa adjudicatária**, sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar, que deverá cumprir as mesmas exigências, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5 - A contratada obriga-se a manter o seguro **vigente durante todo o período de execução do contrato**, incluindo eventuais prorrogações. A cada renovação, a nova apólice ou o comprovante de vigência deverá ser apresentado à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a renovação.

21.6 - A exigência de contratação do seguro é uma garantia adicional para a execução do contrato e **não exclui, limita ou reduz a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza da empresa CONTRATADA** por quaisquer danos, perdas ou lesões causadas a seus empregados, à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

21.7. A apresentação da apólice de seguro também não exime o Município de seu poder-dever de fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho no canteiro de obras.

## 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guarará, 17/06/2026.

---

**Adão Ferreira Batista**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1 - Informações Básicas

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública quanto à contratação de empresa especializada para execução da construção de rede de captação de águas pluviais, com implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, bem como recapeamento asfáltico em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e de um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação nº 09032026-094853/2026 e Programa nº 09032026.

1.2 - A função deste ETP é analisar a necessidade apresentada, verificar as alternativas possíveis e indicar a melhor forma de executar o objeto, de modo a assegurar solução tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público, subsidiando a elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação.

1.3 - Assim, o estudo busca fundamentar a escolha da solução que melhor atenda à demanda de infraestrutura urbana das vias contempladas, considerando a adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade do pavimento, bem como a aplicação eficiente dos recursos públicos disponíveis.

##### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade da contratação decorre da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos, no qual foi apontada a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e de um segmento da Rua Luiz Cugola, especialmente quanto à drenagem pluvial, à conservação do pavimento e à segurança dos usuários das vias contempladas.

2.2 - Conforme registrado no DFD, a ausência ou insuficiência de dispositivos adequados para captação e escoamento das águas das chuvas pode ocasionar acúmulo de água, enxurradas, erosões, deterioração do pavimento, formação de buracos, dificuldades de circulação e riscos à população, comprometendo a mobilidade urbana, a acessibilidade, a trafegabilidade, a segurança viária e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.3 - A execução dos serviços justifica-se pela necessidade de solucionar tais deficiências por meio da construção de rede de captação de águas pluviais, com implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, associada ao recapeamento asfáltico em CBUQ das vias contempladas. A intervenção proporcionará melhor escoamento das águas pluviais, redução de alagamentos, enxurradas e erosões, preservação do pavimento e diminuição de custos futuros com manutenções corretivas.

2.4 - Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao buscar melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária, mobilidade urbana e acesso aos imóveis, beneficiando diretamente os moradores e usuários das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e do segmento da Rua Luiz Cugola, além de contribuir para a valorização do espaço urbano e para o desenvolvimento ordenado da infraestrutura municipal.

##### 3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos

##### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

###### 4.1 - Dos requisitos gerais da contratação

4.1.1 - A contratação deverá observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Projeto Básico, no Termo de Referência, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas que instruírem o processo, de modo a assegurar a execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



integral da construção da rede de captação de águas pluviais, com implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, bem como recapeamento asfáltico em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e de um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação nº 09032026-094853/2026 e Programa nº 09032026.

4.1.2 - A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal, empregando materiais, equipamentos, mão de obra e métodos construtivos compatíveis com a natureza do objeto, com as boas práticas de engenharia e com as condições locais das vias contempladas.

4.1.3 - A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo mobilização, sinalização e segurança do canteiro, serviços preliminares, escavações, implantação dos dispositivos de drenagem pluvial, recomposição das áreas afetadas, execução de sarjetas e meio-fio, recapeamento asfáltico em CBUQ, limpeza final e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

4.1.4 - A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente e a natureza dos serviços executados.

4.1.5 - Deverão ser observados os prazos de execução, o cronograma físico-financeiro, as condições de medição e pagamento, os padrões de qualidade exigidos e as determinações da Administração, cabendo à contratada comunicar previamente qualquer interferência, divergência técnica, impedimento ou situação que possa comprometer o adequado andamento da obra.

4.1.6 - A contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, controle de tráfego local, sinalização provisória, proteção de pedestres, veículos, trabalhadores e imóveis lindeiros, minimizando transtornos à população durante a execução dos serviços e garantindo condições adequadas de circulação e segurança nas áreas afetadas pela intervenção.

## 4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência, estrutura operacional, equipe técnica e capacidade compatíveis com a execução de obra de infraestrutura urbana, especialmente serviços de construção de rede de captação de águas pluviais, implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, bem como recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias públicas urbanas.

4.2.2 - A comprovação da capacidade técnica poderá abranger a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional. A capacidade técnico-profissional refere-se à demonstração de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância do objeto. A capacidade técnico-operacional refere-se à comprovação de que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços semelhantes em características, complexidade e porte aos previstos para a presente contratação.

4.2.3 - Considerando que a obra envolve intervenções em vias públicas, drenagem urbana e recomposição de pavimento asfáltico, a experiência prévia da licitante e de seu responsável técnico constitui requisito relevante para reduzir riscos de falhas executivas, atrasos, retrabalhos, danos à infraestrutura viária, prejuízos ao erário e transtornos à população beneficiada.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de habilitação técnica, inclusive a definição das parcelas de maior relevância, dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos e dos profissionais necessários à execução do objeto, deverá constar do Termo de Referência, do Projeto Básico ou do edital, observados os limites legais, a razoabilidade, a proporcionalidade e a compatibilidade com o objeto contratado.

4.2.4.1 - Sem prejuízo do detalhamento posterior, recomenda-se que sejam avaliadas como parcelas tecnicamente relevantes aquelas relacionadas à execução de drenagem pluvial urbana, implantação de bocas de lobo e poços de visita (PVs), execução de dispositivos de condução e captação de águas pluviais, execução de sarjetas e meio-fio e serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

*"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)*

*"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)*

*"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)*

4.2.6 - Assim, o Projeto Básico e o Termo de Referência deverão indicar, de forma motivada, o conselho profissional competente e os registros exigíveis para a empresa e para os responsáveis técnicos, conforme a atividade preponderante do objeto, especialmente obras de engenharia envolvendo drenagem urbana e pavimentação, observada a legislação aplicável e sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

## 4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - O art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021 define obra de engenharia como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

4.3.2 - Com base na definição acima e considerando as características da necessidade da administração, o objeto SE ENQUADRA COMO OBRA COMUM e deve ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica com inversão de fases.

**4.3.3** - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: uma vez que a nova lei de licitações não define obra comum de engenharia ou obra especial de engenharia, procede-se a analogia às definições de serviço comum e de serviço especial de engenharia. Nesse sentido, a baixa complexidade da obra e o emprego de métodos construtivos comumente empregados na região permitem classificá-la como obra comum de engenharia, apta de ser executada por grande parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

## 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no Projeto Básico, no Termo de Referência e nas especificações técnicas, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados pela obra.

4.4.2 - A contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, inclusive resíduos provenientes de demolições, escavações, sobras de materiais, embalagens, resíduos asfálticos e demais rejeitos gerados durante a execução, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização.

4.4.3 - Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais duráveis, de qualidade comprovada e compatíveis com as normas técnicas, de modo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ampliar a vida útil da infraestrutura implantada e reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

4.4.4 - Deverão ser adotadas medidas para redução de poeira, ruídos, emissão de poluentes e consumo desnecessário de água e energia, inclusive por meio de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, organização do canteiro de obras, controle de materiais e limpeza periódica das áreas afetadas.

4.4.5 - A execução da drenagem pluvial deverá observar a funcionalidade do sistema implantado, a correta condução das águas, a proteção do pavimento e a mitigação de processos erosivos, contribuindo para a preservação da via pública, dos imóveis lindeiros e do ambiente urbano.

4.4.6 - A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários, bem como cumprir as normas de segurança do trabalho, preservando a integridade dos trabalhadores, usuários da via e demais pessoas impactadas pela execução dos serviços.

## 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à drenagem pluvial e recomposição de pavimento, considerando especificamente a construção de rede de captação de águas pluviais com bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação 09032026-094853/2026 e Programa 09032026.

5.2 - Foram analisadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas de atendimento da demanda:

- execução direta pela Administração Municipal;
- contratação de mão de obra ou serviços isolados por etapa;
- aquisição separada de materiais com execução própria ou complementar;
- contratação integrada ou global de empresa especializada para execução completa da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica.

5.3 - A execução direta pela Administração Municipal não se mostra adequada, pois a intervenção exige equipe técnica especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos específicos, controle tecnológico dos materiais, além de coordenação integrada entre as etapas de drenagem e pavimentação. A realização direta demandaria estrutura permanente incompatível com a natureza pontual da obra e poderia comprometer a eficiência operacional do Município.

5.4 - A contratação fragmentada de serviços ou etapas também não se revela recomendável. Os serviços de implantação de drenagem, execução de sarjetas e meio-fio, construção de bocas de lobo e PVs, bem como o recapeamento em CBUQ, são interdependentes e exigem compatibilização técnica. A fragmentação poderia gerar:

- dificuldades de coordenação entre fornecedores;
- aumento de prazos;
- sobreposição de responsabilidades;
- maior risco de retrabalho;
- prejuízo à fiscalização e ao controle de qualidade;
- risco de descontinuidade entre etapas essenciais.

5.5 - A aquisição isolada de materiais, com execução por equipe própria ou por contratações complementares, não atende à necessidade pública, pois não assegura responsabilidade técnica integral, compatibilização dos serviços, controle da execução, nem a entrega da solução final em condições adequadas de funcionamento e durabilidade.

5.6 - O levantamento de mercado demonstrou que existem empresas de engenharia especializadas e com comprovada capacidade técnica para executar obras de drenagem urbana e pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e responsável técnico. Esse modelo é amplamente utilizado pela Administração Pública em obras de infraestrutura urbana de porte e características semelhantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.7 - Assim, a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução global da obra, sob regime de empreitada definido no Projeto Básico, contemplando:

- execução da rede de captação de águas pluviais;
- implantação de bocas de lobo e PVs;
- execução de sarjetas e meio-fio;
- recapeamento em CBUQ;
- fornecimento de materiais e insumos;
- responsabilidade técnica integral;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras).

5.8 - A pesquisa de mercado e a estimativa de custos deverão utilizar referências oficiais compatíveis com obras públicas, especialmente o SINAPI, podendo ser complementadas por:

- tabelas do SICRO/DNIT;
- composições auxiliares justificadas;
- cotações de mercado devidamente fundamentadas;
- parâmetros técnicos aceitos pela legislação, quando itens não constarem das bases referenciais.

5.9 - Conclui-se que a solução de mercado mais eficiente, tecnicamente adequada e economicamente viável é a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, garantindo:

- maior controle de responsabilidade;
- melhor coordenação das etapas;
- redução de riscos operacionais;
- padronização da execução;
- otimização do cronograma;
- entrega da obra em condições adequadas de uso pela população.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da construção da rede de captação de águas pluviais, abrangendo as Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação 09032026-094853/2026 e Programa 09032026. A intervenção inclui a implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas, meio-fio, além do recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme especificações técnicas e Projeto Básico.

6.2 - A solução deverá ser executada de forma integrada, considerando que os serviços de drenagem, recomposição da via, execução de sarjetas, implantação de meio-fio e recapeamento em CBUQ são interdependentes. A correta execução de cada etapa é essencial para garantir o desempenho hidráulico do sistema, a durabilidade do pavimento e a segurança viária.

6.3 - A intervenção compreenderá, conforme detalhamento técnico:

- mobilização e instalação do canteiro de obras;
- sinalização e isolamento da área de intervenção;
- serviços preliminares e demolições necessárias;
- escavações, reaterros e compactações;
- implantação da rede de drenagem (tubulações, PVs, bocas de lobo);
- execução de sarjetas e meio-fio;
- recomposição das áreas afetadas;
- aplicação de recapeamento em CBUQ;
- limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de uso.

6.4 - A implantação da rede de captação de águas pluviais tem por finalidade conduzir adequadamente o fluxo das águas de chuva, mitigando riscos de alagamentos, enxurradas, erosões e danos ao pavimento. Os PVs permitirão inspeção e manutenção periódica, enquanto as bocas de lobo e sarjetas garantirão a captação superficial eficiente e o direcionamento adequado das águas.

6.5 - O meio-fio e as sarjetas desempenharão papel fundamental na organização da via, no direcionamento do escoamento superficial e na proteção das bordas do pavimento. O recapeamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



em CBUQ restabelecerá as condições de trafegabilidade, segurança e conforto, garantindo a integridade estrutural da via após as intervenções de drenagem.

6.6 - A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as normas da ABNT e do DNIT, além das orientações da fiscalização municipal. Os materiais e métodos construtivos deverão ser compatíveis com a finalidade da obra e com as boas práticas de engenharia.

6.7 - A solução considera o ciclo de vida do objeto, buscando não apenas atender à necessidade imediata, mas também garantir maior durabilidade ao pavimento, reduzir manutenções corretivas, melhorar a drenagem urbana, aumentar a segurança viária e proporcionar melhores condições de mobilidade e qualidade de vida aos moradores e usuários.

6.8 - Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, eficiente e tecnicamente consistente, reunindo em uma única contratação todos os serviços necessários à implantação funcional do sistema de drenagem pluvial e à recuperação da via. A centralização da execução assegura responsabilidade técnica unificada, maior controle pela Administração, melhor coordenação das etapas e redução de riscos operacionais.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa de quantidades e especificações dos serviços a serem executados são aquelas presentes nos documentos técnicos anexos do projeto básico (projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas).

7.2 - O quantitativo previsto no Projeto Básico para a contratação do objeto em tela é aquele que reflete a necessidade da administração, considerando a solução definida.

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 400.218,35 (quatrocentos mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

8.2 - Na definição do valor estimado foi utilizado os seguintes parâmetros:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI);

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa da obra fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução da obra.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, para o plano de contratações anual adotado pelo Município de Guarará.

## 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Com a contratação pretendida, espera-se implantar solução eficiente para captação e condução das águas pluviais nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e segmento da Rua Luiz Cugola, reduzindo pontos de acúmulo de água, enxurradas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



erosões, danos ao pavimento e demais transtornos decorrentes da insuficiência de drenagem urbana nessas localidades.

12.2 - Pretende-se, ainda, restabelecer e aprimorar as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários das vias, por meio da execução de sarjetas, meio-fio e recapeamento asfáltico em CBUQ, garantindo melhores condições de circulação para veículos, pedestres, moradores e demais usuários do entorno.

12.3 - A obra deverá contribuir para a preservação da infraestrutura pública, aumentando a vida útil do pavimento e dos dispositivos implantados, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e, conseqüentemente, diminuindo custos futuros para a Administração Municipal.

12.4 - Espera-se que a implantação das bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem proporcione melhor funcionamento do sistema, facilitando ações futuras de inspeção, limpeza e manutenção, além de assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, especialmente em períodos de chuvas intensas.

12.5 - A contratação também visa reduzir riscos à população e aos imóveis lindeiros, mitigando problemas associados ao acúmulo de água, deterioração do pavimento, formação de buracos, erosão e dificuldades de acesso, contribuindo para maior segurança e estabilidade das vias.

12.6 - Do ponto de vista social, pretende-se promover melhoria da qualidade de vida dos moradores e usuários das vias contempladas, com maior segurança viária, melhor mobilidade urbana, valorização do espaço público e aprimoramento dos serviços municipais de infraestrutura urbana.

12.7 - Sob a perspectiva administrativa, busca-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação de solução tecnicamente adequada, executada conforme projeto, especificações, cronograma e fiscalização, com responsabilidade técnica definida e entrega da obra em condições satisfatórias de uso e durabilidade.

## **13 - Providências a serem adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **14 - Possíveis Impactos Ambientais e Ações Mitigadoras**

### **14.1 - Possíveis Impactos Ambientais**

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes a intervenções de infraestrutura urbana, especialmente devido à movimentação de máquinas e equipamentos, escavações, implantação de dispositivos de drenagem e execução de recapeamento em CBUQ nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e segmento da Rua Luiz Cugola.

Entre os impactos potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil (RCC), resíduos asfálticos, embalagens e sobras de materiais;
- emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas;
- consumo de água, energia, combustíveis e materiais de construção;
- interferências temporárias no tráfego local e na circulação de pedestres;
- alteração temporária da paisagem urbana durante a execução dos serviços.

#### **14.1.1 - Riscos Ambientais Associados**

Também poderão ocorrer:

- carreamento de sedimentos para a rede de drenagem existente;
- obstrução provisória de bocas de lobo, sarjetas e poços de visita;
- armazenamento inadequado de insumos e materiais;
- descarte incorreto de resíduos;
- transtornos à população do entorno, como ruídos, poeira e restrições de circulação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Tais impactos, contudo, são controláveis, devendo ser prevenidos ou mitigados mediante planejamento adequado, organização do canteiro, fiscalização contínua e execução conforme boas práticas de engenharia.

## 14.2 - Ações Mitigadoras

Para reduzir ou neutralizar os impactos ambientais identificados, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas durante todo o período de execução da obra, observando:

- legislação ambiental aplicável;
- normas técnicas pertinentes (ABNT, CONAMA, DNIT);
- boas práticas de engenharia;
- orientações da fiscalização municipal.

### 14.2.1 - Gestão de Resíduos

A contratada deverá:

- realizar segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos RCC, resíduos asfálticos, embalagens e sobras de materiais;
- manter o canteiro de obras organizado;
- evitar descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais não autorizados;
- apresentar comprovantes de destinação final quando solicitado pela fiscalização.

### 14.2.2 - Controle de Poeira, Ruídos e Vibrações

Deverão ser adotadas medidas como:

- umidificação periódica das áreas com maior geração de poeira;
- manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- execução de atividades ruidosas em horários adequados;
- uso de equipamentos em boas condições de operação;
- redução de vibrações excessivas em áreas sensíveis.

### 14.2.3 - Armazenamento e Proteção de Materiais

O armazenamento deverá ser:

- seguro, ordenado e protegido contra arraste de sedimentos;
- planejado para evitar obstruções em bocas de lobo, sarjetas e PVs;
- acompanhado de limpeza periódica das áreas afetadas.

### 14.2.4 - Sinalização e Controle de Tráfego

A contratada deverá:

- instalar sinalização provisória adequada;
- isolar as áreas de intervenção;
- adotar medidas de controle do tráfego local;
- garantir segurança de trabalhadores, pedestres, moradores e motoristas;
- minimizar transtornos à população do entorno.

### 14.2.5 - Uso Racional de Recursos

Os recursos materiais, hídricos e energéticos deverão ser utilizados de forma racional, evitando:

- desperdícios;
- perdas;
- retrabalhos.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que favoreçam:

- maior durabilidade da obra;
- melhor aproveitamento dos insumos;
- redução de impactos ambientais.

### 14.2.6 - Limpeza e Recomposição Final

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- promover limpeza completa da área de intervenção;
- remover resíduos remanescentes;
- recompor adequadamente os trechos afetados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- entregar as vias em condições seguras e adequadas de uso;
- atender integralmente às exigências do Projeto Básico, Termo de Referência, contrato e determinações da fiscalização.

## 15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

## 16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Diante do acima exposto ratificamos a viabilidade da execução da ampliação do cemitério municipal, que com a devida execução do planejamento e orçamento, esta etapa poderá ser concluída dentro do prazo e orçamento estimado, atendendo às necessidades da comunidade e às exigências legais, trazendo assim benefícios significativos para a população local, proporcionado acesso à educação infantil e melhorando a infraestrutura do município

Guarará 15/06/2026.

---

**Adão Ferreira Batista**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos

## DESPACHO

1 - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade e a importância da contratação, em função das justificativas apresentadas.

2 - Determino a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - Conclusão do Projeto Básico;

2.2 - Indicação de recursos orçamentários para cobrir as despesas, com especificação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

2.3 - Elaboração do Termo de Referência;

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

Guarará, 15/06/2026.

---

**Célio José Ferraz**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

##### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.

##### 2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Global**.

##### 3 - Da natureza do objeto

3.1 - O art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021 define obra de engenharia como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

3.2 - Com base na definição acima e considerando as características da necessidade da administração, o objeto SE ENQUADRA COMO OBRA e deve ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

3.3 - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: uma vez que a nova lei de licitações não define obra comum de engenharia ou obra especial de engenharia, procede-se a analogia às definições de serviço comum e de serviço especial de engenharia. Nesse sentido, a baixa complexidade da obra e o emprego de métodos construtivos comumente empregados na região permitem classificá-la como obra comum de engenharia, apta de ser executada por grande parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

##### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO B, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Setor de Engenharia.

##### 5 - PROJETO EXECUTIVO

5.1 - NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

##### 6. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO D - PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTIDADES;

ANEXO E - QCI;

ANEXO F - BDI;

ANEXO G - MEMORIAL DE CÁLCULO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO H - COMPOSIÇÃO;  
ANEXO I - PROJETOS.

Prefeitura Municipal de Guarará, 16/06/2026

---

**Adão Ferreira Batista**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos

---

**Marcus Pimentel Senhoroto**

Engenheiro Civil

## DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico considerando a necessidade da contratação e as justificativas técnicas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Guarará, 16/06/2026

---

**Célio José Ferraz**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	00	Nº Transferêncov	00	PROPOSTANTE / TOMADOR	Prefeitura Municipal de Guarará/MG	APÉLIDO DO EMPREENDEDIMENTO	pavimentação de estradas vicinais
LOCALIDADE SINAPI	02-26 (DES)	DATA BASE	02-26 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	Recapamento Ruas Alberto Lopes Moreira, Luiz Pereira de Souza e Praça N. S. do Rosário	MUNICÍPIO / UF	Guarará
BELO HORIZONTE							

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1. RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS</b>									
1.1.	SINAPI	103899	SERVIÇOS PRELIMINARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022. PS	M2	6,48	375,05	BDI 1	482,10	2.894,41
1.2.	Composição	008	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	1.381,77	BDI 1	1.702,48	1.702,48
1.3.	Composição	011	Limpeza de Ruas para recapamento em CBUQ	m2	4.064,12	1,18	BDI 1	1,45	5.892,98
1.4.	SINAPI	94273	EXECUÇÃO DE MIO FIO PRE-FABRICADO ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLEMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024.	M	12,00	67,68	BDI 1	83,39	1.000,68
1.5.	Composição	004	EXECUÇÃO DE SALETAS EM CONCRETO	M	1.497,13	29,65	BDI 1	36,53	54.890,16
1.6.	Composição	005	recapamento em CBUQ	m2	3.813,99	7,80	BDI 1	9,61	339.524,91
1.6.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF- 02/2026	M3XKM	190,71	3,32	BDI 1	4,09	790,00
1.6.2.	Composição	010	Concreto Beumense USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. PADRAO DNIT. FAIXA C. COM CAP 50/70 - AQUISSICAO POSTO USINA D=2,44	m3	118,52	1.899,76	BDI 1	2.266,77	268.657,58
1.6.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF- 02/2026	M3XKM	5.925,42	3,32	BDI 1	4,09	24.234,97
1.6.4.	Composição	006	SMALIZAÇÃO VERTICAL	UN	8,00	238,04	BDI 1	293,29	3.812,72
1.7.	Composição	007	HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO	UN	8,00	128,48	BDI 1	158,30	1.268,40

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PM3.13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	00	Nº Transferçõv/	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO				
LOCALIDADE SINAPI	BELO HORIZONTE	DATA BASE	02.26 (DESS)	DESCRICAÇÃO DO LOTE	Recapeamento Ruas	Albertino Lopes Moreira, Luiz Pereira de Spozza e Praça N. S. do Rosário	MUNICÍPIO / UF	Guarará
							BDI 1	23,21%
							BDI 2	0,00%
							BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento Ruas Albertino Lopes Moreira, Luiz Pereira de Spozza e Praça N. S. do Rosário									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
									400.218,35

Guarará  
Local  
segunda-feira, 30 de marco de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Marcus Pimentel Sinhoro  
CREA/CAU: CREA MG 32 032/D  
ART/IRRT: MG2026



Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 04/04/2026 03:35:37 -03:00  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 00	<b>Nº TGOV</b> 00	<b>PROPOSTANTE TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Guarará MG	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> pavimentação de estradas vicinais	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Recapamento Ruas Alberto Lopes Moreira, Luiz Pereira de Souza e Praça N. S. d
--------------------------	----------------------	--	--	---



CGF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grav de Selo  
#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	400.218,35	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.994,41	% Período:	13,64%	52,47%	26,01%	0,09%	7,80%							
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.702,49	% Período:	100,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3	Limpeza de Ruas para recapamento em CE	6.992,98	% Período:	19,08%	27,62%	40,65%	100,00%	16,64%							
1.4	EXECUÇÃO DE MIELO FIO FÁBRICA	1.000,68	% Período:		35,96%	15,96%	48,08%								
1.5	EXECUÇÃO DE SARIETAS EM CONCRE	54.990,16	% Período:		56,97%	27,74%	100,00%								
1.6	recapamento em CBUQ	330.324,91	% Período:		19,30%	27,74%									
1.7	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.612,72	% Período:												
Total: R\$ 400.218,35			% Período:												
Repassar:		54.285,79	208.814,47	103.505,20	338,61	31.055,93									
Contrapartida:		302,98	1.163,87	576,91	1,89	173,10									
Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento:		54.588,37	209.978,34	104.082,11	340,50	31.229,03									
Repassar:		54.285,79	203.100,26	366.605,46	366.944,07	398.000,00									
Contrapartida:		302,98	1.466,45	2.043,36	2.045,25	2.218,35									
Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento Local:		54.588,37	264.566,71	368.648,82	368.989,32	400.218,35									
Administração Local:		10,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%									

Guarará  
Local  
segunda-feira, 30 de março de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Marcus Pimentel Simhoroto  
CREA/CAU: CREA/MG 32.032/D  
ART/RKT: MG2026



Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SIMHOROTO  
Data: 02/04/2026 15:23:29-0300  
Verifique em <https://validar.rft.gov.br>

Assinado de forma digital  
por CELIO JOSE  
FERRAZ:236726  
84600  
FERRAZ:23672684600  
Dados: 2026.04.02  
14:57:20 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Será mantida equipe técnica responsável pela gestão da obra, incluindo acompanhamento, supervisão, controle de qualidade e cumprimento de prazos, conforme item de administração local previsto em orçamento.

#### 2.2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS:

Os serviços de movimentação de terras contemplam a limpeza e varrição das ruas:

#### 2.4 – EXECUÇÃO DE MEIO FIO:

Será executado o assentamento de guias (meio-fio) pré-fabricadas em concreto, em trechos retos, com dimensões padrão de 100 x 15 x 13 x 30 cm, para travamento do CBUQ (recapeamento)

#### 2.5 – EXECUÇÃO DE SARJETAS:

As sarjetas serão executadas em concreto, com dimensões de 40 cm de largura e 7 cm de espessura, com a finalidade de conduzir as águas pluviais até os dispositivos de drenagem.

#### 2.6 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

O recapeamento da via será realizado com os seguintes serviços:

- Aplicação de emulsão asfáltica RR-C2, para pintura de ligação entre a camada existente e o novo revestimento;
- Transporte do material betuminoso, com caminhão basculante;
- Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa C, conforme especificações do DNIT, utilizando CAP 50/70.

A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas, garantindo uniformidade, aderência e durabilidade do pavimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Fornecimento e instalação de placa de obra, confeccionada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme norma vigente.

Inicialmente deverá ser providenciada afixação da placa de identificação da obra, conforme especificado pelo Manual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica

Federal. Nesta etapa será indispensável uma vistoria “in loco” do responsável técnico pela obra, para conhecimento de todos os serviços a serem executados.

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

As demais placas do empreendimento não devem ser maiores que a placa de obras do Governo Federal, tanto na altura quanto na largura.

A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura), e as medidas apresentadas são baseadas na altura A do rodapé da placa.

**Dimensões mínimas**  
- 3,6m x 1,8m

**Margens mínimas da placa**  
- 1/4 da altura A

### Placa de Obras dimensões e proporções



Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto;

Posteriormente este quadro de madeira é tratado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos;

Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

Placa de obra em chapa de aço galvanizada, adesivada. Utilizada para identificação de obras, Identificação de construtoras e de profissionais. Placa com proteção resistente à intempéries. Já inclui adesivo fixado. O adesivo que contém as informações constantes da placa é confeccionado de material plástico (poliestireno), adesivado diretamente na placa.

#### 2.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



### MEMORIAL DESCRITIVO

#### OBJETIVO:

Execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste projeto.

O desenvolvimento das atividades obedecerá as etapas, prazos e sequenciamento definidos no cronograma, garantindo o adequado planejamento, controle e acompanhamento da obra.

#### RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Marcus Pimentel Sinhoroto, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 32032/D.

#### 1-INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e descrever os serviços necessários para a execução das obras de recapeamento asfáltico da Rua Geraldino Rocha, localizada no município de Guarará-MG.

Os serviços contemplam desde a mobilização inicial até a sinalização final da via, conforme especificado na planilha orçamentária do projeto.

#### 2- ESPECIFICAÇÕES:

##### 2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

##### 2.1.1 – PLACA DE OBRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



### 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Para garantir a segurança viária, serão implantados:

- Hastes de sustentação para as placas de sinalização;
- Placas de regulamentação e advertência, confeccionadas em chapa de aço.

A sinalização atenderá as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

### 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, especificações do DNIT, ABNT e boas práticas de engenharia. A obra deverá observar critérios de segurança, qualidade e sustentabilidade, minimizando impactos ao tráfego local e a população.

Guarará, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 04/04/2026 03:16:38 -0300  
Verifique em <https://validar.in.gov.br>

Marcus Pimentel Sinhoroto

Engenheiro Civil – CREA-MG nº 32032/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guararã – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO D - PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTIDADES

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OCU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
Pavimentação de estradas vicinais

Nº Transferêgov  
00

Nº OPERAÇÃO  
00

PROPOSTANTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Guararã MG

Grav de Sigilo  
#PUB.LIC.O

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6												
1.	RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS			163.125,95	110.995,88	61.367,58													
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES																		
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS	M2	6,48																
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,20	0,20	0,20													
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,20	0,20	0,20													
1.3.	Limpeza de Ruas para recapamento em CBUU	m2	4.064,12	1.665,39	1.122,37	676,40													
1.3.1.	Limpeza de Ruas para recapamento em CBUU	m2	4.064,12	1.665,39	1.122,37	676,40													
1.4.	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO PRE-FABRICADO																		
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF. 01/2024	M	12,00			12,00													
1.5.	EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO																		
1.5.1.	SARJETAS 40X07	M	1.497,13	638,42	451,86	267,96													
1.6.	recapamento em CBUU																		
1.6.1.	EMULSÃO RR-C2 - PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	3.813,98	1.580,70	1.035,80	626,14													
1.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL, (UNIDADE: M3XKM), AF. 02/2026	M3XKM	190,71	79,04	51,79	31,31													
1.6.3.	Concreto Belunitoso USINADO A QUENTE (CBUU) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA D-2,44	m3	118,52	50,30	32,96	17,08													
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL, (UNIDADE: M3XKM), AF. 02/2026	M3XKM	5.325,42	2.514,79	1.647,85	863,83													
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL																		
1.7.1.	HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	UN	8,00	2,00	2,00	2,00													
1.7.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO	UN	8,00	2,00	2,00	2,00													

Guararã

Local

segunda-feira, 30 de março de 2026

DATA

Responsável Técnico

Nome: Marcos Emanuel Simhorio  
CRENG-CAU: 0284 MG 32.1927D  
ARTIRNT: M02026







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185  
CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO E - QCI

**CAIXA** QCI - Quadro de Composição do Investimento

Gravado em  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferegov	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R\$):
00	00	Prefeitura Municipal de Guarará/MG	Guarará	OCIU	REPARTE 398.000,00
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO					CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 400.218,36
Localização de estradas vicinais					

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Unidades Habitacionais	Construção	RECALEAMENTO DE VIAS URBANAS	Em Análise	1,00	un	LOTE 1	398.000,00	2.218,36	-	400.218,36
TOTAL								398.000,00 (99,48%)	2.218,36 (0,55%)	- (0,00%)	400.218,36 (100,00%)

Observações:

Guarará  
Local  
segunda-feira, 30 de março de 2026  
Data

CELIO JOSE  
FERRAZ33672694600  
Assinado de forma digital por CELIO JOSE  
Dados: 2026.04.02 14:56:08 -03'00'

Representante Tomador  
Nome: Celio Jose Ferraz  
Cargo: Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 02/04/2026 15:27:24 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO F - BDI

# CAIXA

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TRANSFEREGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guarara MG
-------------------	-----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE pavimentação de estradas vicinais / Recapeamento Ruas Albertino Lopes Moreira, Luiz Pereira de Spoza e Praça N. S. do Rosario
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guarara  
Local

segunda-feira, 30 de março de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Marcus Pimentel Sinhoroto  
CREA/CAU: CREA MG 32.032/D  
ART/RRT: MG2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## CAIXA

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TRANSFEREGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guarara MG
-------------------	-----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE pavimentação de estradas vicinais / Recapeamento Ruas Albertino Lopes Moreira, Luiz Pereira de Spoza e Praça N. S. do Rosario
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%



Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 02/04/2026 15:23:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELIO JOSE FERRAZ:23672684600  
72684600

Assinado de forma digital por CELIO JOSE FERRAZ:23672684600  
Dados: 2026.04.02 14:58:08 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



	area (m <sup>2</sup> )	espessura	volume	area (m <sup>3</sup> )	Transporte distancia 55km	pinura de ligação (It = 1,1/m <sup>2</sup> )	dens	ton			
6.1	Segmento AA				m3/km	m3/km					
6.1.1	área pelo CAD	519,40 m <sup>2</sup>	0,035 m <sup>3</sup>	18,18	1029,45	908,95	908,95	571,34	2,44	44,3568	transporte CBUK
					50	50	1,1				
								28,57			transporte emulsao
	sub total do item							18,18			
6.2	segmento B8										
6.2.1	área pelo CAD	1.437,02 m <sup>2</sup>	0,035 m <sup>3</sup>	50,30	727,87	2514,79	2514,79	1580,7	2,44	122,722	transporte CBUK
	sub total do item				50,30	79,04					transporte emulsao
6.3	Segmento CC										
6.3.1	área pelo CAD	941,63 m <sup>2</sup>	0,035 m <sup>3</sup>	32,96	950,84	1647,85	1647,85	1035,8	2,44	80,4152	transporte CBUK
	sub total do item				32,96	51,79					transporte emulsao
6.4	Rua Luz Cugola										
	sub total do item	569,22 m <sup>2</sup>	0,030 m <sup>3</sup>	17,08	569,22	853,83	853,83	626,14	2,44	41,667	transporte CBUK
	TOTAL DO ITEM	3.467,27		118,51		5925,42				247,49	
7	Administração local										
7.1	engenheiro Junior	45 h	0,06 mel	0,06	2	visitas na obra por semana, totalizando 9 visitas por mês, sendo 1h por visita e 5 meses = 45 horas ou 0,06 meses					

Marcus Pimentel Sinhoroto  
CREA MG 32032/D

Celso José Ferraz  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 02/04/2026 15:23:29-0300  
Verifique em: https://validar.dfgov.br

CELIO JOSE Assinado de forma  
digital por CELIO JOSE  
FERRAZ:23 FERRAZ:23672684600  
Dados: 2026:04:02  
672684600 14:57:37 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO H - COMPOSIÇÃO

**CAIXA**

### COMPOSIÇÕES

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>001</b>	<b>TUBO DE CONCRETO 600MM</b>	<b>M</b>		<b>251,65</b>	<b>253,67</b>
SINAPI-I	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	194,52	194,52
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1	57,13	59,15
<b>Composição</b>	<b>002</b>	<b>POÇO DE VISITA</b>	<b>UN</b>		<b>1.926,93</b>	<b>1.950,82</b>
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3,04	5,74	5,85
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	1,69	8,32	8,80
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,47	70,43	73,41
SINAPI	102481	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,28	740,81	745,85
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,21	563,35	569,48
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,21	330,28	349,41
SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,65	8,06	8,11
<b>Composição</b>	<b>003</b>	<b>SARIETAS 40X70</b>	<b>M</b>		<b>29,65</b>	<b>30,14</b>
SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	0,622	47,67	48,45
					0,00	0,00
<b>Composição</b>	<b>004</b>	<b>SARIETAS 40X70</b>	<b>M</b>		<b>29,65</b>	<b>30,14</b>
SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	0,622	47,67	48,45
					0,00	0,00
<b>Composição</b>	<b>005</b>	<b>EMULSÃO RR-C2 - PARA PINTURA DE LIGAÇÃO</b>	<b>m2</b>		<b>7,80</b>	<b>7,80</b>
Cotação	01	Emulsão asfálticas RR-c2	lt.	1,2	6,50	6,50
<b>Composição</b>	<b>006</b>	<b>HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>	<b>UN</b>		<b>238,04</b>	<b>238,73</b>
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	2,7	81,30	81,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	31,67	33,62
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	26,02	27,51
SINAPI-I	36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	10	0,70	0,70
					0,00	0,00
<b>Composição</b>	<b>007</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO</b>	<b>UN</b>		<b>128,48</b>	<b>129,23</b>
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,16	721,88	721,88
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,96	27,45
<b>Composição</b>	<b>008</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>UN</b>		<b>1.381,77</b>	<b>1.487,34</b>
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,06	23.029,46	24.788,99
<b>Composição</b>	<b>009</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO ESPESSUR 7CM</b>	<b>m3</b>		<b>754,96</b>	<b>761,28</b>
SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1	754,96	761,28
					0,00	0,00
<b>Composição</b>	<b>010</b>	<b>Concreto Betuminoso USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA D=2,44</b>	<b>m3</b>		<b>1.839,76</b>	<b>1.842,74</b>
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,2423882	85,96	87,59
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0344615	207,53	209,16
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0296958	150,02	152,55
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1087291	62,38	64,91
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0563736	80,13	81,76
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0820513	221,01	222,64
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0890533	79,54	81,81
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0493715	271,93	274,20
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9689741	23,10	24,47
SINAPI	5887	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0890533	155,85	158,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guararã – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,80 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0493715	389,24	391,42
SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,44	697,50	697,50
<b>Composição</b>	<b>011</b>	<b>Limpeza de Ruas para recapeamento em CBUQ</b>	<b>m2</b>		<b>1,18</b>	<b>1,24</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	23,58	24,88
					0,00	0,00

Guararã, 26/10/2025

Data

Responsável Técnico: Marcus Pimentel Sinhoroto  
CREA/CAU: CREA/MG nº 32032/D

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 02/04/2026 15:23:29-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CELIO JOSE  
FERRAZ:2367  
2684600

Assinado de forma digital por CELIO JOSE FERRAZ:23672684600  
Dados: 2026.04.02 14:57:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

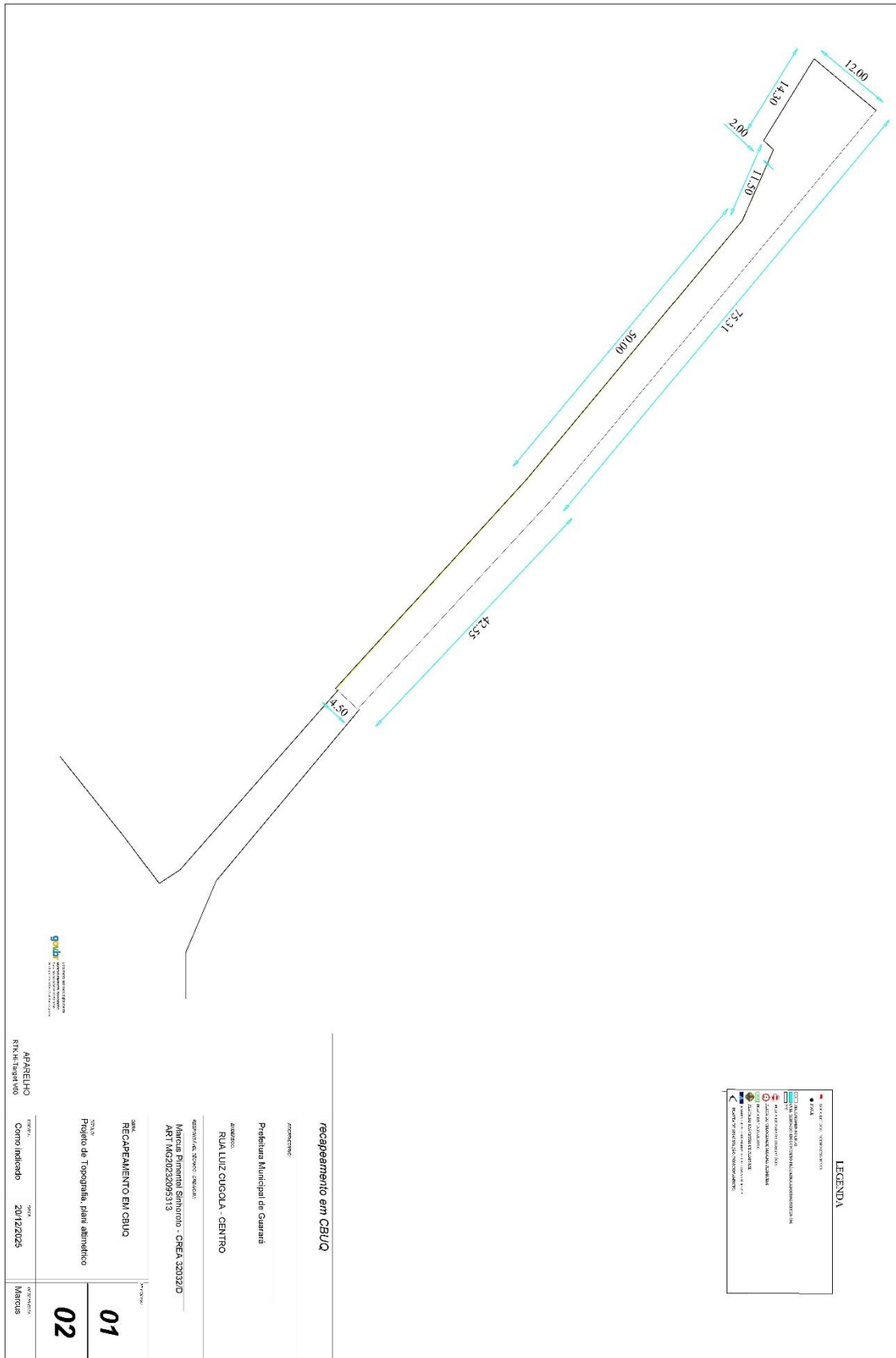
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO I - PROJETOS









# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

#### CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 060/2026, instaurada sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 13/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VAL. Total

#### DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

#### VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:  
**4.4.90.51.00.2.11.01.15.451.0011.1.0022-CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

## PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou quando concluído todo o objeto licitado.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente instrumento o **Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**2.2.3-**Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**2.2.3.1-**Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

**2.2.3.2-**O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto:  $y - x = z$ .
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$ .

**2.2.3.3-**Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

**§1º** Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

**§2º** Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

**§3º** Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

**2.3-**Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**3.1-**O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**3.2-**Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

**I-**Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

**II-**Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**III-** Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**IV-** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

**V-** Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

**VI-** Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

**3.3-** O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.);
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.4-** Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

**3.5-** Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**3.6-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

**3.7-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

**3.8-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

**4.2-**Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1-**A entrega do produto será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada pelo Fiscal do contrato o Sr. Marcus Pimentel Senhoroto (Engenheiro Civil) que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**5.2-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**5.2.1-**O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

**5.3-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**5.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

**5.5-**Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

**5.6-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:**

**6.1-**As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**6.2-**A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**6.3-**Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

## **SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

**7.1-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

**7.2-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

## **OITAVA - DO FORO:**

**8.1-**Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1-**O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**9.2-**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**9.3-**O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARÁ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### PROPOSTA DE PREÇO

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

#### Especificação do Serviço

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS COM BOCA DE LOBO, PVS E SARJETAS, MEIO-FIO E RECAPEAMENTO EM CBUQ DAS RUAS VEREADOR LUIZ PEREIRA DE SOUZA, ALBERTINO LOPES, PRAÇA DO ROSARIO E UM SEGMENTO DA RUA LUIZ CUGOLA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-094853 / 2026 E PROGRAMA: 09032026.	SERV.	1,00	R\$

#### OBSERVAÇÃO

A proposta deverá vir acompanhada da planilha orçamentária de custos, Cronograma físico financeiro e documento de Garantia.

#### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 dias.

#### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º, I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO VIII

### CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº 060/2026 - Modalidade Concorrência nº 003/2026, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO XIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

#### PROPONENTE

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Inscrição Estadual:

nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 003/2026** que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO XIV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui qualquer relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), com membros da Comissão de Licitação ou com servidores do órgão contratante envolvidos no processo licitatório.

Declara também, sob as penas da Lei, que não há qualquer vínculo de parentesco entre o declarante e os membros da Comissão de Licitação ou funcionários envolvidos no processo.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ANEXO XV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LGPD

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

**Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) Tem pleno conhecimento e cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados no âmbito da presente licitação e da futura contratação, com a devida confidencialidade, segurança e em conformidade com os princípios e bases legais previstos na referida legislação;

b) Compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para os fins relacionados à execução do contrato decorrente deste certame, sendo vedada qualquer outra forma de tratamento, compartilhamento ou divulgação não autorizada;

c) Assume total responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

d) Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas na LGPD poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa